



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO Nº 152, DE 13 DE JULHO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a necessidade de realizar a repactuação e as alterações na forma constante da Nota Técnica nº 10/2020-SAD/CGA/COGAF/DIRAD, SEI 0263325; e Despacho Simples SAD, SEI 0263324, devidamente aprovadas pelas Coordenações CGA e COGAF;

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.000073/2016-80 e o contido no Despacho Simples DIRAD, SEI nº 0263949,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do sexto termo aditivo ao contrato nº 35/2016, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Amazônia Clean Limpeza e Conservação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.618/0001-53 para os seguintes fins:

a) Prorrogação do contrato por mais 12 meses e supressão de 20,77% considerando somente a revisão da métrica de produtividade;

b) Ajuste nos custos não renováveis já pagos ou amortizados, a partir da vigência do Sexto Termo Aditivo, em 14/07/2020, conforme Planilha, SEI 0263657;

c) O valor mensal do contrato passará de R\$ 77.055,24 (setenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o valor mensal de R\$ 61.050,77 (sessenta e um mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos);

d) Será resguardado o direito da contratada à repactuação contratual e reajuste nos insumos referente ao contrato em tela.

Art. 2º - O valor total deste Termo é de R\$ 732.609,27 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos). O valor da análise tomou como eixo as manifestações da CGA/COGAF e do Despacho nº 82/2020-CLC/DIRAD, SEI 0257671, com base no Decreto nº 8.275/2014, e no Parecer n. 00153/2020/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, SEI nº 0263135, devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº. 00071/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, SEI 0263143.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente.

**Marly Vieira Miranda**

Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 13/07/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 13/07/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 13/07/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0264229** e o código CRC **6FCBDCA3**.